



EDITAL – Alteração a 22/07/2026 (atualização de calendário)

Concurso institucional de acesso à Licenciatura em Educação Básica, da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo 2026/2027 – 1.ª fase

Observando-se o disposto na Portaria nº 250/2026/2, de 18 de maio, procede-se à publicação do Edital de abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão à Licenciatura em Educação Básica.

1. Vagas

- Número de vagas: 72

2. Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se os estudantes que, cumulativamente, cumpram as seguintes condições:

- Ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente concluído até ao ano letivo de 2025-2026, inclusive
- Ter realizado um dos seguintes conjuntos de provas de ingresso:
 - 16 Matemática e 18 Português
 - 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais e 18 Português
 - 19 Matemática A e 18 Português
- Ter obtido em cada uma das provas de ingresso a classificação mínima de 95 pontos
- Ter obtido na nota de candidatura a classificação mínima de 95 pontos
- Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional.

3. Calendário

- Candidatura: 14 a 28 julho
- Publicação dos resultados: 29 julho
- Reclamação: 29 e 30 julho
- Matrícula e inscrição: 31 julho a 07 agosto

A formalização da candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via internet através do seguinte endereço: <https://candidaturas.esepf.pt/>

4. Instrução do processo de candidatura

4.1. Para candidatos provenientes do sistema de ensino nacional

O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação: cartão de cidadão ou bilhete de identidade (fotocópia simples e completa de um destes documentos)
- b) Ficha Enes 2026: documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário e da respetiva classificação e das classificações obtidas nos exames finais nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o curso a que concorre
Nota: também se aplica aos candidatos que pretendam utilizar exames nacionais do ensino secundário realizados em 2022 e/ou 2023 e/ou 2024 e/ou 2025 correspondentes às provas de ingresso exigidas ao curso a que concorrem, pelo que também devem instruir o processo de candidatura com a ficha ENES 2026

4.2. Para candidatos que sejam ou tenha sido emigrantes portugueses, que sejam familiares que com eles residam ou tenham residido ou que sejam lusodescendentes devem apresentar:

- a) Documento comprovativo da situação de emigrante, de seu familiar ou de lusodescendente, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, de acordo com um dos modelos constantes dos anexos I, II ou III da Portaria nº 250/2026/2, de 18 de maio, consoante a situação aplicável
- b) Documento de Identificação: cartão de cidadão ou bilhete de identidade (fotocópia simples e completa de um destes documentos)



- c) Quando concorrem com a titularidade do ensino secundário português:
 - i) Ficha ENES 2026;
 - ii) Certificado de habilitações comprovativo de conclusão do curso de ensino secundário português.
 - d) Quando concorrem com a titularidade de um diploma estrangeiro de um curso de ensino secundário do respetivo país ou nele obtido:
 - i) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário obtido no país de emigração e da respetiva classificação
 - ii) Certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido pela entidade nacional de educação competente
 - e) Quando concorrem com parte do curso do ensino secundário desse país e a totalidade do ciclo de ensino que precede o ensino secundário no sistema educativo em causa:
 - i) Documento comprovativo de ambas as situações, emitido pela entidade nacional de educação competente
 - f) Os documentos referidos na subalínea i) da alínea d) e na subalínea i) da alínea e) do número anterior devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção da Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa
- 4.3. Candidatos emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes que, nos termos do artigo 20º-A do Decreto-Lei nº 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, pretendam requerer a substituição das provas de ingresso por exames finais de cursos de ensino secundário estrangeiro de que são titulares, legalmente equivalentes ao ensino secundário português devem indicar essa pretensão, em cada fase do concurso, junto da ESEPF, e apresentar os originais dos seguintes documentos:
- a) Requerimento
 - b) Documento emitido pela entidade legalmente competente do sistema educativo estrangeiro a que respeita a habilitação do ensino secundário não português, indicando:
 - i) A classificação final do curso
 - ii) As classificações obtidas, nos anos 2022 e/ou 2023 e/ou 2024 e/ou 2025 e/ou 2026, nos exames finais desse curso que pretendam que substituam as provas de ingresso
 - c) Documento comprovativo da equivalência do curso de ensino estrangeiro ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso convertida para a escala de 0 a 200

Notas:

- i. A decisão sobre os pedidos de substituição de provas de ingresso a que se refere o número anterior é da competência do órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior
- ii. Os documentos estrangeiros devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente à tradução dos mesmos documentos para a língua portuguesa

5. Anulação de candidatura

5.1. O candidato pode anular a sua candidatura até ao fim do prazo em que decorre a apresentação da mesma não havendo reembolso do valor de candidatura

5.1.1. A anulação da candidatura é solicitada por requerimento e entregue nos Serviços Académicos da ESEPF

5.1.2. Findo o prazo de candidatura, não é facultada a anulação da mesma

6. Júri de Avaliação

Presidente: Mónica Cristina Nogueira Soares

Vogais: Daniela Alexandra Ramos Gonçalves e Maria Paula Pequito de Almeida Sampaio Soares Lopes



7. Seriação

Os candidatos à matrícula são colocados considerando a ordem de preferência por ciclo de estudos e a nota de candidatura.

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, arredondada às décimas e é calculada tendo em consideração a seguinte ponderação:

- a) Classificação final do Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente: 50%
- b) Classificação da(s) prova(s) de ingresso: 50%

através da aplicação da seguinte fórmula: $(S \times 50\%) + (P1 \times 25\%) + (P2 \times 25\%)$ em que:

- S = Classificação do ensino secundário
- P1 e P2 = Classificações, na escala inteira de 0 a 200, dos exames finais nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso

8. Resultados e matrícula

A colocação dos candidatos é feita por ordem decrescente da lista seriada, resultante da aplicação dos critérios de seriação, tendo em consideração a ordem de preferência manifestada na candidatura e homologada pelo Presidente do CTC

8.1.1. Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação a que se refere o ponto 7 disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um curso, são abertas tantas vagas adicionais quantas as necessárias para os admitir

8.1.2. O resultado de cada fase de concurso é afixado no Estabelecimento de Ensino e no respetivo sítio da Internet, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados:

- Colocado (Curso)
- Não colocado, seguido da respetiva fundamentação legal
- Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal

8.1.3. Do resultado de cada fase do concurso, os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada, no prazo fixado no ponto 3 do presente Edital, mediante exposição dirigida ao Presidente do Conselho Científico da ESEPF e entregue na ESEPF

8.1.4. São liminarmente rejeitadas as reclamações não identificadas e aquelas cujo objeto seja ininteligível, bem como as que não sejam entregues no prazo e no local devidos nos termos do número anterior

8.1.5. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são notificadas aos reclamantes através de carta registada com aviso de receção ou, quando o respetivo reclamante der o seu consentimento, através de correio eletrónico

8.1.6. Os candidatos colocados devem efetuar a matrícula, no curso em que foram colocados no ano letivo 2026/2027, através do seguinte endereço: <https://pa.esepf.pt/>, nos prazos definidos ponto 3 do presente Edital, mediante entrega da documentação exigível

8.1.7. O direito à matrícula e inscrição no curso a que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado no número anterior

9. Emolumentos

O valor da candidatura é de €180.00 (não reembolsável), sendo este custo válido para todas as escolhas possíveis. O pagamento deve ser efetuado através da referência multibanco disponibilizada pela plataforma de candidatura. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido

Porto, 22 de julho de 2026

Pelo Conselho de Direção

José Luís de Almeida Gonçalves, Diretor